



PORTARIA Nº 120 / 2025

DISPÕE SOBRE COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI Nº 8.160/2025; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais e demais atividades relacionadas a adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e será composto dos seguintes membros:

GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA;
LAÍS DO ROSÁRIO DECOTHÉ;
CARLA DE OLIVEIRA DE ANDRADE MELONI;
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;

Art. 2º – São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Analisar as atividades relacionadas à Segurança da Informação e Proteção de Dados na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

II – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – Realizar o mapeamento de dados pessoais de todos setores e atividades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, seguindo critérios de prioridades previamente definidos;

IV – Propor a formulação de políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;

V – Auxiliar a Encarregada de Dados a promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas;

VI – Auxiliar a Encarregada de Dados a formular o aviso de privacidade, formulário de comunicação de incidentes, termo de uso, política de privacidade e proteção de dados,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





dentre outros documentos e regulamentos necessários, respeitando o cronograma de atividades e etapas de adequação;

VII – Auxiliar a Encarregada de Dados na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais.

Art. 3º – O Comitê reunir-se-á com periodicidade, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, da Encarregada de Dados ou do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, quando a situação assim o exigir.

§ 1º Na realização de suas atividades, em especial no processo de mapeamento de dados pessoais, o comitê contará com a colaboração de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo servidores efetivos, comissionados, assessores internos e externos e estagiários.

Art. 4º Aplicam-se aos membros do COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS a gratificação decorrente do desempenho dos trabalhos técnicos específicos prevista no artigo 32 da Lei Municipal nº 6.718/2012 combinado com os artigos 21, 23, com a alínea “e”, do Anexo “V”, da Lei Municipal nº 8.160/2025, cujo pagamento será paga por competência, ao final de cada mês em que estiver designado o servidor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 6º A presente portaria terá vigência de 06 de março a 30 de junho de 2025, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

